



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 1714

Proc. \_\_\_\_\_

Rubrica: [assinatura]

**CONTRATO Nº 198/2024**  
**PROCESSO. ADM. Nº 029/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA D. S. S. DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº 09, Centro, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.958.831/0001-73, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Auila Cristine Santos Ribeiro e a empresa **D. S. S. DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.015.326/0001-10 estabelecida na Avenida Edson Lobão, 008, nº 151, Centro, Formosa da Serra Negra/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Domingos Sidney Santos da Silva, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 029/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2024 - SRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para Aquisição Fornecimento de peças automotivas para veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Formosa da Serra Negra - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 04 - FIAT CRONOS 2022						
ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ALTERNADOR FIAT CRONOS BOSCH	UN	2	BOSCH	R\$ 1.279,11	R\$ 2.558,22
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT CRONOS COFAP	UN	6	COFAP	R\$ 639,83	R\$ 3.838,98
3	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT CRONOS COFAP	UN	6	COFAP	R\$ 502,97	R\$ 3.017,84
4	BALANCA DIANTEIRA FIAT CRONOS L/DIR COFAP	UN	2	COFAP	R\$ 481,86	R\$ 963,72
5	BALANCA DIANTEIRA FIAT CRONOS L/ESQ COFAP	UN	2	COFAP	R\$ 481,86	R\$ 963,72
6	BATERIA 60 AMP HELIAR	UN	4	HELIAR	R\$ 502,97	R\$ 2.011,89
7	BIELETA DIANT FIAT CRONOS NAKATA	UN	10	NAKATA	R\$ 100,65	R\$ 1.006,47
8	BICO INJETOR FIAT CRONOS MAGNET MARELE	UN	8	MAGNET MARELE	R\$ 208,98	R\$ 1.671,83
9	BOBINA DE IGNICAO FIAT CRONOS NGK	UN	4	NGK	R\$ 274,80	R\$ 1.099,20
10	BOIA DO TANQUE FIAT CRONO	UN	4	FIAT	R\$ 140,96	R\$ 563,85
11	BUCHA DA BALANCA FIAT CRONOS L/DIR AXOS	UN	4	AXOS	R\$ 117,65	R\$ 470,61
12	BUCHA DA BALANCA FIAT CRONOS L/ESQ AXOS	UN	6	AXOS	R\$ 117,65	R\$ 705,92
13	CABECOTE MOTOR	UN	2	FIAT	R\$ 4.007,90	R\$ 8.015,80
14	CAIXA DE DIRECAO FIAT CRONOS HIDRAULICA TRW	UN	2	TRW	R\$ 1.867,38	R\$ 3.734,75
15	CARTER MOTOR FIAT CRONOS	UN	6	FIAT	R\$ 954,94	R\$ 5.729,66
16	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT CRONOS C/ABS BOSCH	UN	2	BOSCH	R\$ 605,55	R\$ 1.211,09
17	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FIAT CRONOS MAGNET MARELE	UN	4	MAGNET MARELE	R\$ 264,38	R\$ 1.057,50
18	CILINDRO RODA FIAT CRONOS TRW	UN	6	TRW	R\$ 112,45	R\$ 674,67
19	COIFA CAMBIO FIAT CRONOS S/ROL COFAP	UN	12	COFAP	R\$ 73,22	R\$ 878,70
20	COLA SILICONE PRETA	UN	6	LOCTATY	R\$ 32,64	R\$ 195,83
21	COMPRESSOR DO AR	UN	2	MAILE	R\$ 2.502,81	R\$ 5.005,63

	CONDICIONADO FIAT CRONOS MAILE					
22	CORREIA DENTADA FIAT CRONOS DAYCO	UN	6	DAYCO	R\$ 98,18	R\$ 589,07
23	CORREIA DO ALTENADOR FIAT CRONOS DAYCO	UN	6	DAYCO	R\$ 83,65	R\$ 501,90
24	COXIM AMORTECEDOR FIAT CRONOS COFAP	UN	6	COFAP	R\$ 200,20	R\$ 1.201,20
25	COXIM CAMBIO FIAT CRONOS SAMPEL	UN	4	SAMPEL	R\$ 507,37	R\$ 2.029,47
26	COXIM DO MOTOR TRASEIRO FIAT CRONOS COFAP	UN	6	COFAP	R\$ 671,92	R\$ 4.031,50
27	CUBO RODA DIANTEIRO FIAT CRONOS NAKATA	UN	4	NAKATA	R\$ 114,91	R\$ 459,66
28	CUBO RODA TRASEIRO FIAT CRONOS C/ABS NAKATA	UN	6	NAKATA	R\$ 329,92	R\$ 1.979,54
29	DISCO DE FREIO FIAT CRONOS IPERFREIOS	UN	8	HIPPEFREIO	R\$ 208,98	R\$ 1.671,83
30	MOLA SUSPENCAO DIANT FIAT CRONOS COFAP	UN	2	COFAP	R\$ 295,92	R\$ 591,84
31	INTERRUPTOR TEMPERATURA FIAT CRONOS MARILHA	UN	4	MARILHA	R\$ 123,68	R\$ 494,74
32	JG DE CABO VELAS FIAT CRONOS NGK	JG	6	NGK	R\$ 219,95	R\$ 1.319,68
33	JUNTA DO CABECOTE FIAT CRONOS SABO	UN	4	SABO	R\$ 110,80	R\$ 443,20
34	LAMPADA 1 POLO GAUS	UN	10	GAUSS	R\$ 4,11	R\$ 41,14
35	LAMPADA 2 POLO 12V GAUS	UN	10	GAUSS	R\$ 4,11	R\$ 41,14
36	LAMPADA H4 12V GAUS	UN	10	GAUSS	R\$ 38,40	R\$ 383,98
37	LAMPADA H7 12V55W GAUS	UN	10	GAUSS	R\$ 40,87	R\$ 408,66
38	MANGOTE INFERIO DO RADIADOR FIAT CRONOS	UN	2	TRIAL	R\$ 338,70	R\$ 677,40
39	MOTOR DE PARTIDA FIAT CRONOS BOSCH	UN	2	BOSCH	R\$ 1.777,97	R\$ 3.555,94
40	MUNHAO DE DIRECAO FIAT CRONOS VIEMAR	UN	6	VIEMAR	R\$ 110,80	R\$ 664,80
41	PARABRISA DA FIAT CRONOS	UN	2	NINO	R\$ 980,72	R\$ 1.961,44
42	PARACHOQUE DA FIAT CRONOS	UN	2	NINO	R\$ 407,53	R\$ 815,07
43	PASTILHA DE FREIO FIAT CRONOS FRASLE	UN	10	FRASLE	R\$ 288,23	R\$ 2.882,35
44	PISTAO E ANEIS STD FIAT CRONOS METAL LEVE	UN	2	METAL LEVE	R\$ 2.546,42	R\$ 5.092,84
45	PIVO FIAT CRONOS VIEMAR	UN	10	VIEMAR	R\$ 114,09	R\$ 1.140,91

46	RADIADOR DA FIAT CRONOS VALEO	UN	4	VALEO	R\$ 823,02	R\$ 3.292,10
47	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT CRONOS 12V GAUSS	UN	2	GAUSS	R\$ 219,12	R\$ 438,25
48	ROLAMENTO DIANTEIRO FIAT CRONOS C/ABS SKF	UN	6	SKF	R\$ 234,48	R\$ 1.406,91
49	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA FIAT CRONOS ZEN	UN	6	ZEN	R\$ 143,43	R\$ 860,58
50	SAPATA DE FREIO FIAT CRONOS FRASLE	UN	8	FRASLE	R\$ 311,27	R\$ 2.490,18
51	TAMBOR DE FREIO FIAT CRONOS C/ABS IPERFREIOS	UN	8	HIPPEFREIO	R\$ 168,11	R\$ 1.344,90
52	TERMINAL DE DIRECAO FIAT CRONOS L/DIR VIEMAR	UN	6	VIEMAR	R\$ 123,68	R\$ 742,11
53	TERMINAL DE DIRECAO FIAT CRONOS L/ESQ VIEMAR	UN	6	VIEMAR	R\$ 123,68	R\$ 742,11
54	TRIZETA FIAT CRONOS NAKATA	UN	6	NAKATA	R\$ 243,81	R\$ 1.462,84
55	JG VELA IGNICAO FIAT CRONOS NGK	UN	6	NGK	R\$ 224,06	R\$ 1.344,36
56	KIT AMORT DIANT FIAT CRONOS COMPL COFAP	UN	6	COFAP	R\$ 305,24	R\$ 1.831,45
57	CONDENSADOR ARCOND FIAT CRONOS VALEO	UN	2	VALEO	R\$ 745,96	R\$ 1.491,93
58	ESCAP TRAZ FINAL FIAT CRONOS	UN	2	FIAT	R\$ 211,45	R\$ 422,89
59	ESCAP INTERM FIAT CRONOS	UN	2	FIAT	R\$ 243,81	R\$ 487,61
60	ESCAP SILECIOSO FIAT CRONOS	UN	2	FIAT	R\$ 283,03	R\$ 566,05
61	KIT EMBR FIAT CRONOS LUK	UN	3	LUK	R\$ 741,85	R\$ 2.225,55
62	FAROL DIANT FIAT CRONO L/DIR	UN	2	NINO	R\$ 1.142,80	R\$ 2.285,61
63	FAROL DIANT FIAT CRONOS L/ESQ	UN	2	NINO	R\$ 1.142,80	R\$ 2.285,61
64	KIT ESTAB DIANT FIAT CRONOS	UN	8	VIEMAR	R\$ 27,97	R\$ 223,79
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$ 104.300,00</b>

**LOTE 07 - FIAT TORO 1.8 FLEX**

ITEM	DESCRICAO	UN	QTD	MARCA	V. UNT	V.OTAL
1	ALTERNADOR	UN	2	BOSCH	R\$ 1.785,89	R\$ 3.571,77
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO TORO	UN	4	COFAP	R\$ 863,89	R\$ 3.455,56

3	AMORTECEDOR TRASEIRO TORO	UN	4	COFAP	R\$ 793,34	R\$ 3.173,34
4	BALANCA INFERIOR	UN	4	COFAP	R\$ 568,20	R\$ 2.272,79
5	BATERIA 60 AMP	UN	2	HIPPEFREIO	R\$ 501,95	R\$ 1.003,90
6	BIELETA DIANT FIAT TORO	UN	4	VIEMAR	R\$ 103,94	R\$ 415,76
7	BIELETA TRAS FIAT TORO	UN	4	VIEMAR	R\$ 264,81	R\$ 1.059,23
8	BOBINA IGNICAO TORO	UN	6	BOSCH	R\$ 754,32	R\$ 4.525,93
9	BOMBA COMBUSTIVEL FLEX	UN	2	BOSCH	R\$ 415,78	R\$ 831,56
10	BOMBA OLEO MOTOR	UN	2	URSA	R\$ 679,03	R\$ 1.358,05
11	BOMBA D'AGUA	UN	2	URSA	R\$ 762,68	R\$ 1.525,36
12	BOMBA DIRECAO HIDRALICA	UN	2	TRW	R\$ 1.311,67	R\$ 2.623,34
13	BUCHA BALANCA DIANTEIRO TORO	UN	12	AXOS	R\$ 95,67	R\$ 1.147,98
14	CAIXA DE DIRECAO	UN	2	FIAT	R\$ 2.160,84	R\$ 4.321,67
15	CARTER DO MOTOR	UN	2	FIAT	R\$ 626,74	R\$ 1.253,48
16	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	2	TRW	R\$ 490,34	R\$ 980,67
17	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	UN	2	BOSCH	R\$ 1.860,80	R\$ 3.721,60
18	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UN	2	BOSCH	R\$ 755,53	R\$ 1.511,05
19	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	4	DAYCO	R\$ 250,29	R\$ 1.001,16
20	CUBO RODA DIANTEIRA	UN	4	HIPPEFREIO	R\$ 594,34	R\$ 2.377,34
21	DISCO FREIO DIANTEIRO	UN	4	HIPPEFREIO	R\$ 492,40	R\$ 1.969,61
22	JUNTA DO CABECOTE	UN	2	SABO	R\$ 389,25	R\$ 778,50
23	JUNTA HOMOCONETICA TORO	UN	4	NAKATA	R\$ 660,56	R\$ 2.642,23
24	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO TORO	KIT	6	COFAP	R\$ 220,08	R\$ 1.320,50
25	KIT EMBREAGEM	KIT	2	VALEO	R\$ 2.218,25	R\$ 4.436,50
26	LAMPADA 1 POLO	UN	10	GAUSS	R\$ 7,47	R\$ 74,71
27	LAMPADA 2 POLO 12V	UN	10	GAUSS	R\$ 9,03	R\$ 90,31
28	LAMPADA H11 12V	UN	10	GAUSS	R\$ 64,75	R\$ 647,45
29	LAMPADA H4 12V	UN	10	GAUSS	R\$ 55,61	R\$ 556,14
30	LAMPADA H7 12V55W	UN	10	GAUSS	R\$ 60,18	R\$ 601,80
31	MOTOR DE PARTIDA	UN	2	BOSCH	R\$ 1.528,79	R\$ 3.057,58
32	PARABRISA DA TORO	UN	2	NINO	R\$ 1.264,11	R\$ 2.528,21
33	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO TORO	UN	6	FRASLE	R\$ 300,76	R\$ 1.804,55
34	PIVO FIAT TORO	UN	6	VIEMAR	R\$ 247,57	R\$ 1.485,40
35	RADIADOR	UN	2	VALEO	R\$ 1.040,70	R\$ 2.081,39
36	RESERVATORIO DO RADIADOR	UN	2	TRIAL	R\$ 288,24	R\$ 576,48
37	ROLAMENTO TRASEIRO	UN	4	FAG	R\$ 476,16	R\$ 1.904,64

38	SAPATA DE FREIO TRASEIRA FIAT TORO	UN	6	FRASLE	R\$ 439,92	R\$ 2.639,51
39	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UN	4	HIPPEFREIO	R\$ 501,03	R\$ 2.004,11
40	TERMINAL DE DIRECAO L/DIR	UN	4	VIEMAR	R\$ 197,96	R\$ 791,85
41	TERMINAL DE DIRECAO L/ESQ	UN	4	VIEMAR	R\$ 194,24	R\$ 776,94
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>						<b>R\$ 74.900,00</b>

<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 179.200,00</b>
---------------------------	-----------------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 1221

Proc. \_\_\_\_\_

Rubrica: [assinatura]

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **Banco do Bradesco, agência nº 1766; e conta corrente nº 3039-2.**

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/05/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

[assinatura]  
[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

PMFSN/MA

Folha: 1722

Proc. \_\_\_\_\_

Rubrica: [assinatura]

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA**  
**CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**

[assinatura]  
[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

PMFSN/MA

Folha: 1723

Proc. \_\_\_\_\_

Rubrica: J

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA**  
**CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

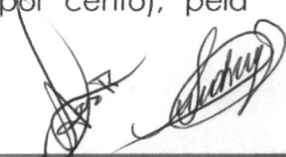
## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela



inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

PMFSN/MA

Folha: 1228

Proc. \_\_\_\_\_

Rubrica: [assinatura]

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.1.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>CODIGO DE FICHA</b>	611
<b>ORGÃO</b>	02 PODER EXECUTIVO
<b>UNIDADE</b>	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
<b>DOTAÇÃO</b>	08.244.0007.2053.0000
<b>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO</b>	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc. Corrente)

<b>CODIGO DE FICHA</b>	667
<b>ORGÃO</b>	02 PODER EXECUTIVO
<b>UNIDADE</b>	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
<b>DOTAÇÃO</b>	08.244.0007.2015.0000
<b>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO</b>	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1.500 Recursos não vinculados de impostos (Exerc. Corrente)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE  
**FORMOSA**  
DA SERRA NEGRA  
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 1730

Proc. \_\_\_\_\_

Rubrica: X

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO


16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de GRAJAÚ - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Formosa da Serra Negra - MA, 01 de julho de 2024.

  
AÍLA CRISTINE SANTOS RIBEIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

  
D. S. S. DA SILVA  
CNPJ nº 19.015.326/0001-10  
CONTRATADA

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA  
Folha: 173  
Proc. \_\_\_\_\_  
Rubrica: [Signature]

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA  
Folha: 1739  
Rubrica: [assinatura]

### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA),** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA** e a empresa **D. S. S. DA SILVA, CNPJ nº 19.015.326/0001-10** **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição Fornecimento de peças automotivas para veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Formosa da Serra Negra - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0007.2053.0000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FMAS 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 08.244.0007.2015.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - Material De Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores – **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social por sua responsável legal a Sra. Auila Cristine Santos Ribeiro **CONTRATANTE** e a empresa **D. S. S. DA SILVA** por seu representante legal o Sr. Domingos Sidney Santos da Silva **CONTRATADA.** Formosa da Serra Negra - MA 05 de agosto de 2024. Auila Cristine Santos Ribeiro – Secretária Municipal de Assistência Social.

alterações posteriores – DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde por sua responsável legal a Sra. Fernanda Soares de Souza CONTRATANTE e a empresa AUTO PEÇAS.COM LTDA por seu representante legal o Sr. Jose Ribeiro Filho CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 05 de agosto de 2024. Fernanda Soares de Souza – Secretária Municipal de Saúde.

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFSN/MA e a empresa VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME, CNPJ nº 41.934.608/0001-70 OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição Fornecimento de peças automotivas para veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 898.900,00 (oitocentos e noventa e oito mil, novecentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores – DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Administração por sua responsável legal a Sra. Domingas Souza Silva CONTRATANTE e a empresa VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME por seu representante legal o Sr. Valdejean José de Carvalho Sousa CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 05 de agosto de 2024. Domingas Souza Silva – Secretária Municipal de Administração.

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFSN/MA e a empresa CARVALHO E MODESTO LTDA, CNPJ nº 19.015.326/0001-10 OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição Fornecimento de peças automotivas para veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 425.600,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2005.0000 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores – DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Administração por sua responsável legal a Sra. Domingas Souza Silva CONTRATANTE e a empresa D. S. S. DA SILVA por seu representante legal o Sr. Domingos Sidney Santos da Silva CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 05 de agosto de 2024. Domingas Souza Silva – Secretária Municipal de Administração.

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa D. S. S. DA SILVA, CNPJ nº 19.015.326/0001-10 OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição Fornecimento de peças automotivas para

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6e5ed6b17a927b1db249edc91af1a2133cc21c12

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0007.2053.0000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FMAS 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 08.244.0007.2015.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - Material De Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Assistência Social por sua responsável legal a Sra. Auila Cristine Santos Ribeiro CONTRATANTE e a empresa D. S. S. DA SILVA por seu representante legal o Sr. Domingos Sidney Santos da Silva CONTRATADA. Formosa da Serra Negra - MA 05 de agosto de 2024. Auila Cristine Santos Ribeiro - Secretária Municipal de Assistência Social.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 - PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Órgão gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB FSN e a empresa D. S. S. DA SILVA, CNPJ nº 19.015.326/0001-10 OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição Fornecimento de peças automotivas para veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 653.840,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 12.361.0011.2021.0000 MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 12.361.0011.2022.0000 MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 12.361.0011.2023.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 12.361.0016.2026.0000 MANUT. DO PROG. NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 - Material De Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação por sua responsável legal o Sr. Edsomar Brandão de Sá CONTRATANTE e a empresa D. S. S. DA SILVA por seu representante legal o Sr. Domingos Sidney Santos da Silva CONTRATADA. Formosa da Serra Negra - MA, 05 de agosto de 2024. Edsomar Brandão de Sá - Secretário Municipal de Educação.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 - PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa D. S. S. DA SILVA, CNPJ nº 19.015.326/0001-10 OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição Fornecimento de peças automotivas para veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 770.576,00 (setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e seis reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) - PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6e5ed6b17a927b1db249edc91af1a2133cc21c12

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

